



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

COMPRA DIRETA

Processo nº:

1 - DATA: 21/10/2022

2 - UNIDADE REQUISITANTE: VT Atibaia

Responsável pela requisição: Rafael Ferrarini de Campos

Telefone/ramal para contato: 11.4413.0915

3 - DESCRIÇÃO COMPLETA DO OBJETO (SERVIÇOS e/ou MATERIAIS/EQUIPAMENTOS) COM SUAS ESPECIFICAÇÕES: Peças para conserto do elevador que se encontra parado há 30 dias. Correia do Operador de Portas e Conjunto de freio, conforme orçamento anexo.

Marca: Atlas Schindler

Modelo: EEL 1838190

No de paradas: 03

Capacidade Máxima: 525 kg ou 07 pessoas

A instalação será feita pela mesma empresa que presta serviços

4 - CONTRATAÇÃO URGENTE ou EMERGENCIAL? () NÃO (X) SIM. Se sim, justificar - o elevador é meio de acessibilidade às salas de audiência, no andar superior. Urgente - urgentíssimo, por favor. DATA DESEJÁVEL PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS: Imediatamente.

5 - JÁ FORAM REALIZADAS CONTRATAÇÕES ANTERIORES PARA O MESMO OBJETO:

(X) NÃO () SIM. Se sim, houve alguma ocorrência que afetou a qualidade dos serviços/fornecimento?

6- JUSTIFICATIVA PARA A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E OS OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS: Retomada do funcionamento do elevador. Acessibilidade às salas de audiência no andar superior. Urgente. Urgentíssimo.

O elevador da Vara do Trabalho de Atibaia, há alguns meses, apresentou funcionamento irregular, com paradas frequentes, o que obrigava a unidade a abrir chamado solicitando reparo, para a empresa então contratada. A empresa anteriormente contratada, Systec Serviços de Manutenção em Elevadores, realizou diversas visitas para correção do problema e reativação do elevador, aos 15/06/2022, 01/07/2022, 27/07/2022, exemplificadamente. Mas o equipamento sempre voltava a parar, alguns dias depois. A nova empresa contratada pelo TRT, Startup Engenharia e Infraestrutura, também precisou ser acionada, tendo em vista que os problemas de paradas frequentes continuavam. Assim, referida empresa realizou manutenção aos 03/08/2022, 17/08/2022, 18/08/2022 (nesta ocasião diagnosticou a necessidade de troca de correias), 12/09/2022, 19/09/2022 (nesta ocasião diagnosticou a necessidade de trocar componentes do freio), 11/10/2022 (nesta ocasião diagnosticou a necessidade de trocar todo o conjunto do freio). O elevador encontra-se sem funcionamento desde 19/09/2022, sendo certo que as audiências presenciais continuam ocorrendo nas duas salas de audiência da unidade, localizadas no andar superior, onde também se encontra a sala de espera e sistema de som para pregão. O único acesso ao andar superior é pelas escadas, no presente momento. Pior. No caso de acesso ao subsolo do prédio, NÃO EXISTE escada, o que obriga servidores, estagiárias e Juízes a descerem até seus veículos, na garagem, pela parte externa do imóvel, colocando em risco referidas pessoas e também este subscritor que diariamente deixa a unidade depois das 19h30, devido às inúmeras exigências do cargo de Diretor de Secretaria e da pública e notória carência de servidores que assola este Regional, em clara situação de risco à segurança, porque precisa chegar à garagem externamente, pela rua, para entrar no veículo e deixar o prédio. Além disso, a maciça parte do arquivo permanente do prédio está localizada no andar do subsolo, ao lado da garagem, para onde, como dito acima, NÃO EXISTE ESCADA, o que tem obrigado servidores e estagiárias a se deslocarem PELA RUA para desarquivar ou arquivar processos em caixas de arquivo permanente. Assim, por ser questão de inadiável acessibilidade de servidores, juízes, estagiários, advogados, procuradores, jurisdicionados, terceirizados, e quaisquer outros usuários do prédio que abriga a Vara do Trabalho de Atibaia, além de ser questão de segurança das pessoas que precisam acessar a garagem do prédio (servidores, juízes, estagiárias e terceirizados), é o presente para solicitar, sempre de forma respeitosa e cordial, a necessária urgência no reparo do elevador, para que seja restabelecido seu pronto funcionamento. Apenas reiterando: o equipamento encontra-se totalmente parado desde 19/09/2022, não mais em funcionamento intermitente, mas totalmente parado desde então.

7 - PREVISÃO DE CUSTOS:

Segue orçamento anexo, apresentado pela mesma empresa licitante que já presta serviços de manutenção.

R\$10.490,00

8 - NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA?

Não Sim. Se sim, indicar local para entrega e prazo máximo para apresentação

8.1 No caso de amostra, é necessário definir OBJETIVAMENTE os critérios de análise para aceitação, além das especificações (exemplo: pasta para congresso – verificação de travamento do zíper sem travamentos, material sem rebarba, costuras retilíneas)

8.2 Caso o objeto tenha grandes proporções, poderá ser encaminhado exemplar menor do objeto? (por exemplo no caso de placa de divisória com 2m pode ser encaminhada amostra de 30cm x 30cm)

Não Sim. Se sim, qual o tamanho mínimo? _____

8.3 Caso a amostra seja aprovada, a unidade poderá ser descontada do quantitativo a ser adquirido? Não Sim

8.4 É prevista marca de referência? Não Sim. Se sim, a amostra será dispensada caso seja proposta a marca de referência? Sim Não

8.5 É exigida marca específica? Não Sim. Se sim, a indicação de marca deve ser respaldada de justificativa robusta, como manutenção de padrão já existente, compatibilidade, garantia de equipamentos. Justificativa:

9 - PRAZO DE EXECUÇÃO / LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OU PARA O FORNECIMENTO:

Segunda a sexta-feira, entre 10h30 e 18h00, contato Rafael - 11.4413.0915 ou rafaelfcampos@trt15.jus.br

10 - GARANTIA MÍNIMA PARA OS SERVIÇOS E PEÇAS: 12 meses ou mais

11 - HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE A SEREM OBSERVADOS? NÃO SIM Se sim, especificar quais critérios com citação do item previsto no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho – 3ª edição do CSJT:

https://trt15.jus.br/sites/portal/files/roles/transparencia/contas-publicas/Guia%20de%20Contra%20ta%C3%A7%C3%B5es%20Sustent%C3%A1veis/2021_res0310_csjt.pdf

Recomendações constantes da RESOLUÇÃO CSJT Nº 310, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

Nos contratos de manutenção de equipamentos, utilizar peças e componentes de reposição certificadas pelo Inmetro, de acordo com a legislação vigente. Nos contratos de manutenção de elevadores, a contratada deve utilizar produtos que economizam energia, atendendo ao critério da eficiência energética, preconizado pela Resolução CNJ nº 400/2021. Para execução dos serviços, a contratada deverá utilizar produtos de limpeza, lubrificação, antiferrugem, dentre outros, menos ofensivos, conforme previsto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, que estabelece como possível critério de sustentabilidade que os bens sejam constituídos por material atóxico e biodegradável. A contratada deve efetuar o descarte de peças e materiais em observância à política de responsabilidade socioambiental adotada pelo órgão, procedendo ao recolhimento dos resíduos recicláveis descartados, de forma seletiva, bem como de resíduos de logística reversa, de acordo com o programa de coleta seletiva do órgão em observância ao Decreto nº 5.940/2006.

Quando houver a necessidade da instalação de elevadores, deve-se avaliar a instalação de elevadores com sistema de controle inteligente de tráfego, no qual os usuários digitam o andar desejado em um “totem” localizado à entrada do hall dos elevadores. O sistema garante o menor consumo de energia elétrica, em função da otimização do trabalho dos elevadores dentro do grupo. O Estudo de Viabilidade Técnica deverá mensurar os custos da aquisição, instalação, manutenção e conservação destes equipamentos em contraponto à economia gerada na redução do consumo de energia elétrica

12 - HÁ ARQUIVOS COMO FOTOS, PROJETOS, CROQUIS QUE PODEM SER DISPONIBILIZADOS AOS INTERESSADOS?

NÃO SIM Se sim, anexar

13 - HÁ NECESSIDADE DE VISTORIA/VISITA TÉCNICA? NÃO SIM. Indicar nomes dos responsáveis para agendamento e telefone para contato: JÁ FOI FEITA PELA EMPRESA CONTRATADA PELO TRT.

14 - HÁ PREVISÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA? NÃO SIM Se sim, indicar quais normas

15 - SERÁ EXIGIDA DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA como material técnico ilustrativo, manual, laudo, certificação como ABNT, AS BUILT? NÃO SIM Se sim, indicar qual documentação

16 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

1. pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;
2. pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;
3. pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
4. pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
5. pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nesta contratação: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Cotação Eletrônica de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

“PAGAMENTO DOS FORNECIMENTOS E SERVIÇOS - CADASTRO OBRIGATÓRIO O Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), por meio da resolução nº 245/2019, instituiu o Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO). A finalidade do SIGEO é o processamento de informações relacionadas ao planejamento, à execução e ao acompanhamento orçamentário e financeiro da Justiça do Trabalho. Assim, o envio das notas fiscais e certidões deverá ocorrer pelo sistema SIGEO e, com isso, os prestadores de serviço e fornecedores do TRT-15 deverão realizar o cadastro obrigatório no sistema, inserindo os documentos solicitados no sistema. ATENÇÃO: Reforçamos a informação de que o pagamento somente ocorrerá após o devido preenchimento do cadastro no sistema SIGEO e a inserção dos documentos solicitados, por parte da empresa contratada.”

17 - OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES - SOLICITAMOS URGÊNCIA - ELEVADOR PARADO - ACESSIBILIDADE ÀS SALAS DE AUDIÊNCIA